



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CONVÊNIO N.º 020/2016.

**CONVÊNIO QUE FIRMAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA E O PARQUE DA GUARDA EPP.**

Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.814.199/0001-32, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº456, em Santo Antônio da Patrulha-RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da C.I. n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, neste Município, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro lado, a entidade **PARQUE DA GUARDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.905.964/0001-07, com sede na Rua Ângelo Tedesco, nº 810, neste Município, neste ato representado pela Sra. **MARISA DA SILVA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 005.544.610-80, portadora da C.I. n.º 1080059171 – SSP/RS, neste ato denominada de **CONVENIADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objeto do presente convênio constitui o estabelecimento de ações conjuntas visando possibilitar aos funcionários desta Prefeitura Municipal a aquisição de título familiar empresarial ou título individual empresarial, mediante contrato firmado entre as partes. Isenta a **CONVENENTE**, de qualquer ônus decorrente da prestação de serviços a **CONVENIADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa

O presente convênio tem por objetivo, oportunizar os funcionários da Prefeitura Municipal adquirir um plano, para usufruir de todos os benefícios do Parque da Guarda, investindo no seu bem estar e na qualidade de vida, por um preço inferior, conforme a modalidade do plano, por ele escolhido.

O presente convênio garante aos adquirentes dos planos um desconto de 24% do valor do título do Parque da Guarda.

O Parque da Guarda autoriza o desconto do valor de 0.5 URM referente a cada parcela mensal retida do servidor publico municipal em folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações da Conveniada:

3.1 – Disponibilizar aos funcionários municipais interessados a aquisição de Plano Empresarial Familiar e Plano Empresarial Individual.

3.2 – Garantir a todos os servidores associados acesso as dependências do Parque, podendo estes usufruir de toda a estrutura disponível: quadras esportivas, academia, churrasqueiras, piscinas térmicas, estacionamento privado, praças, quadra de skate, quadras de tênis, campo de futebol, praças infantis, bar e restaurante, museu, escultura do Santo Antônio, piscina externa.

CLÁUSULA QUARTA - São obrigações do CONVENENTE:

4.1 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

CLAUSULA QUINTA: Do pagamento:

Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 ramal 450 - fax 3662-8550
Santo Antônio da Patrulha - CEP 95500-000 - RS - E-mail: contato@pmsap.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

O presente convênio não oferece nenhum repasse financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização:

Fica designada a servidora **JUCIMARA POSPICHIL**, como fiscal do presente convênio, conforme indicação da Secretaria Municipal da Administração.

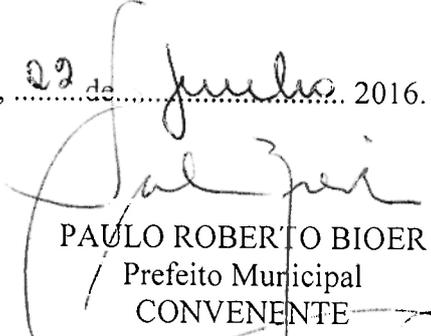
CLÁUSULA SETIMA - O presente convênio terá vigência de 01 de maio de 2016 à 31 de dezembro de 2016.

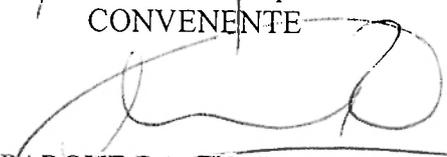
CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio será publicado no veículo oficial de publicidade dos atos Oficiais do Município, que será condição para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, como o único competente à apreciação de eventuais controvérsias decorrentes deste Convênio.

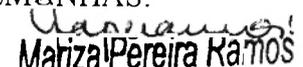
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de Julho 2016.


PAULO ROBERTO BIOER
Prefeito Municipal
CONVENENTE

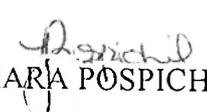

PARQUE DA GUARDA EPP
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:


Nome **Mariza Pereira Ramos**
SEGPA
Matr. 16.489
CPF **347623080.32**


Nome **Ednilson dos Santos Costa**
SEGPA
Matrícula 34.396
CPF **010.396.550-50**

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:


JUCIMARA POSPICHIL
CPF: